

DECRETO N.º 108 de 01 MARÇO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.^a “RAQUEL ROCHA SANTOS”.

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sr.^a **RAQUEL ROCHA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 16710256-79, inscrito no CPF sob o n.º 005.210.405-23, efetivo no cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, lotado na SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos calculados nos termos do Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.0321637P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|---|---------------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.454,40 |
| Proporcionalidade (1.454,40/10950) *7505 =996,83 | R\$ 996,83 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 215,17 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 MARÇO de 2022.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal